



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Rio das Ostras *pag. 23 - 23 vers*

PUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO

JORNAL *Um e Outro*

na Data de *10 / 11 / 93*

na Página *005*

MARILIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

LEI Nº 052/93

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar na importância de CR\$74.345.000,00 (setenta e quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil Cruzeiros Reais).

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$74.345.000,00 (setenta e quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil Cruzeiros Reais), para reforço de Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º- O Crédito de que trata o Artigo anterior será compensado com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, apurado nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item II e § 3º da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo.

Arrecadação prevista para 1993	CR\$185.373.000,00
Arrecadação de Janeiro a Outubro	CR\$201.639.930,25
Receita Estimada para os meses de novembro a dezembro/93, aplicado o índice de 25,704% (crescimento Médio de arrecadação no período de Maio a Agosto/93), sobre a Arrecadação do mes de outubro/93	CR\$125.736.305,16
Provável Excesso de Arrecadação	CR\$142.003.235,41
Utilizado nesta Lei	CR\$ 74.345.000,00
Provável Excesso disponível	CR\$ 67.658.235,41

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 1993.

Cláudio Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 052/93

A N E X O - I

CODIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
10. CÂMARA MUNICIPAL		
10.01.01010012-001	3111	3.000.000,00
10.02.01070112-001	3111	2.000.000,00
10.02.15824922-002	3113	200.000,00
10.02.01070212-001	3120	300.000,00
10.02.01070212-001	3131	50.000,00
10.02.01070212-001	3132	250.000,00
20. PREFEITURA MUNI- CIPAL		
20.01.03070202-001	3111	200.000,00
20.01.03070202-001	3120	300.000,00
20.01.03070202-001	3132	400.000,00
20.02.03070202-001	3111	100.000,00
20.02.03070202-001	3120	200.000,00
20.02.03070202-001	3132	100.000,00
20.03.03070202-001	3111	2.000.000,00
20.03.03070202-001	3120	400.000,00
20.03.03070202-001	3132	1.000.000,00
20.03.15824922-002	3253	500.000,00
20.04.03070202-001	3111	1.200.000,00
20.04.03070202-001	3120	300.000,00
20.04.03070202-001	3132	300.000,00
20.05.08420212-010	3111	1.000.000,00
20.05.08420212-010	3120	200.000,00
20.05.08420212-010	3132	300.000,00
20.05.08474272-013	3120	615.000,00
20.05.08471832-019	3254	800.000,00


Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 052/93

A N E X O - I

CODIGO	VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA
REFORÇO	
20.05.08421881-002	4120
20.05.08421882-012	3120
20.05.08421882-012	3132
20.06.17754282-001	3111
20.06.13754282-001	3120
20.06.13754282-001	3132
20.07.11650212-001	3111
20.07.11650212-001	3120
20.07.11650212-001	3132
20.08.10580212-001	3111
20.08.10580212-001	3120
20.08.10580212-001	3132
20.08.10070251-012	4110
20.08.10603271-014	4110
20.08.13764481-016	4110
20.08.16915751-017	4110
20.08.16885341-018	4110
20.09.04070212-001	3111
20.09.04070212-001	3120
20.09.04070212-001	3132
TOTAL	

Direitas pag. 23 v. e 24.

110 230
PUBLICAÇÃO Nº
JORNAL *umas & outras*
na Data 03 de 10 de 1993
na Página 003
Maria
MARIA *SA*
Chefe de Gabinete

Claudio Ribeiro
Prefeito